



PREFEITURA DE
Caririáçu



ANEXO I - TERMO DEFERÊNCIA



PREFEITURA DE
Caririáçu



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: BRUNA AURÉLIA VALERIANO LEITE (Secretária Municipal de Saúde) / MARIA ZÉLIA FEITOSA (Secretária de Assistência Social) / JOSÉ MARCOS ALVES VILAR (Secretário de Planejamento e Finanças (Fundo Geral)) / MÚCIO LACERDA BOTELHO (Secretário Municipal de Educação).

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE CAMARA DE AR, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU/CE.

1.1. Os preços de referência ora apresentados neste TERM DE REFERÊNCIA foram estimados com base nos valores praticados no mercado nacional para o seguimento, efetivadas para verificação no mercado dos preços deste objeto.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A presente demanda se justifica pela necessidade de garantir a segurança na utilização dos veículos pertencentes ao acervo das Unidades administrativas através da utilização de pneus que atendam os padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, estejam dentro das medidas recomendadas e constante do manual do fabricante do veículo, bem assim da manutenção preventiva de alinhamento e balanceamento dos veículos, observando-se as normas técnicas.

2.2. A execução a ser realizada justifica-se no embasamento nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, Lei 8666/93 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

2.3. A modalidade adotada será o PREGÃO em sua forma Presencial. E adotará para o julgamento o critério de menor preço.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E VALOR ESTIMADO:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA	ELEMENTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0206.04.122.0032.2.016	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0401.12.361.0002.2.0259	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE SAÚDE(HOSPITAL)	0501.10.122.0002.2.074	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0301.08.244.0002.2.045	3.3.90.30.00



PREFEITURA DE
Caririáçu



ORÇAMENTO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO:

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	PLACA	ESPECIFICAÇÃO DOS PNEUS	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
01	Micro Ônibus	OSK 6057	750/16	UND	18	559,00	10.062,00
02	Micro Ônibus	OCP 8466	215/75 R17-5	UND	18	1.068,50	19.233,00
03	Micro Ônibus	OCP 8576	215/75 R17-5	UND	18	1.068,50	19.233,00
04	Micro Ônibus	OSM 1657	215/75 R17-5	UND	18	1.068,50	19.233,00
05	Micro Ônibus	OSU 3557	215/75 R17-5	UND	18	1.068,50	19.233,00
06	Micro Ônibus	OSU 3257	215/75 R17-5	UND	18	1.068,50	19.233,00
07	Micro Ônibus	NUT 0989	215/75 R17-5	UND	18	1.068,50	19.233,00
08	Micro Ônibus	HXV 2567	215/75 R17-5	UND	18	1.068,50	19.233,00
09	Micro Ônibus	NUW 9041	215/75 R17-5	UND	18	1.068,50	19.233,00
10	Ônibus	NUS 5619	275/80 – R 22/5	UND	18	2.032,00	36.576,00
11	Ônibus	NUZ 7661	900 – 20	UND	18	1.044,90	18.808,20
12	Ônibus	NUZ 7491	900 – 20	UND	18	1.044,90	18.808,20
13	Ônibus	NUS 8859	900 – 20	UND	18	1.044,90	18.808,20
14	Ônibus	OSK 6657	900 – 20	UND	18	1.044,90	18.808,20
15	Ônibus	NUS 8519	900 – 20	UND	18	1.044,90	18.808,20
16	Ônibus	PMJ 8944	900 - 20	UND	18	1.044,90	18.808,20
17	Caminhão Baú	NRC 9774	215/75 R 17-5	UND	18	1.068,50	19.233,00
18	Ducato	OIQ 9561	20575 R16	UND	12	651,67	7.820,04

VALOR DO LOTE 01 R\$ 340.404,24 (Trezentos e Quarenta Mil, Quatrocentos Reais e Vinte e Quatro Centavos).

LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	PLACA	ESPECIFICAÇÃO DAS CÂMARAS	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
01	Micro Ônibus	OSK 6057	Câmara de AR 16	UND	18	67,88	1.221,84
02	Ônibus	NUZ 7661	Câmara 900 – 20	UND	18	108,25	1.948,50
03	Ônibus	NUZ 7491	Câmara 900 – 20	UND	18	108,25	1.948,50
04	Ônibus	NUS 8859	Câmara 900 – 20	UND	18	108,25	1.948,50
05	Ônibus	OSK 6657	Câmara 900 – 20	UND	18	108,25	1.948,50
06	Ônibus	NUS 8519	Câmara 900 – 20	UND	18	108,25	1.948,50
07	Ônibus	PMJ 8944	Câmara 900 - 20	UND	18	108,25	1.948,50
08	DUCATO	OIQ 9561	Câmara de AR 16	UND	12	77,08	924,96

VALOR DO LOTE 02 R\$ 13.837,80 (Treze Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	PLACA	ESPECIFICAÇÃO DOS PROTETORES	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
01	Micro Ônibus	OSK 6057	Protetor 16	UND	18	41,93	754,74
02	Ônibus	NUZ 7661	Protetor 20	UND	18	50,66	911,88
03	Ônibus	NUZ 7491	Protetor 20	UND	18	50,66	911,88
04	Ônibus	NUS 8859	Protetor 20	UND	18	50,66	911,88
05	Ônibus	OSK 6657	Protetor 20	UND	18	50,66	911,88
06	Ônibus	NUS 8519	Protetor 20	UND	18	50,66	911,88
07	Ônibus	PMJ 8944	Protetor 20	UND	18	50,66	911,88

VALOR DO LOTE 03 R\$ 6.226,02 (Seis Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Dois Centavos)

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00

70



PREFEITURA DE
Caririáçu



LOTE 04 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

ITEM	TIPO DE VEÍCULO/MÁQUINA	PLACA	ESPECIFICAÇÃO DOS PNEUS	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
01	Caminhão 13180	NRC 9464	9.00 – 20	UND	12	1.076,00	12.912,00
02	Caminhão 26280		1.000–R 20–M 840	UND	16	1.431,17	22.898,72
03	Caminhão 26280		27580 R22.5 m 840	UND	6	1.720,33	10.321,98
04	Caminhão 2729		27580 R22.5 m 840	UND	6	1.720,33	10.321,98
05	Caminhão 2729		1.000–R 20–M 840	UND	16	1.431,17	22.898,72
06	Motoniveladora 120 K Caterpillar		14.00-24 TG	UND	12	3.970,00	47.640,00
07	Pá Mecânica W 130		17.5-25	UND	8	4.126,67	33.013,36
08	Retroescavadeira JCB		17.5-25	UND	4	4.126,67	16.506,68
09	Retroescavadeira JCB		8018	UND	4	686,33	2.745,32
10	Retroescavadeira Caterpillar		19.5L – 24	UND	4	4.737,00	18.948,00
11	Trator de Pneu Massey Ferguson		18.4 – 34	UND	4	3.953,33	15.813,32

VALOR DO LOTE 04 R\$ 214.020,08 (Duzentos e Quatorze Mil, Vinte Reais e Oito Centavos)

LOTE 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	PLACA	ESPECIFICAÇÃO DOS PNEUS	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
01	UP	PMV 329	1756514	UND	16	373,20	5.971,20
02	Ambulância Fiorino	OIT 7971	1757013	UND	16	231,74	3.707,84
03	Ambulância Doblo	HYY 8084	1757014	UND	16	361,48	5.783,68
04	Ambulância Doblo	PMX 2030	1757014	UND	16	361,48	5.783,68
05	Ambulância Doblo	PMX 2120	1757014	UND	16	361,48	5.783,68
06	Ambulância Fiorino	OIC 7791	17570 R 13	UND	16	225,25	3.604,00
07	Sandero	OSL 8160	1956015	UND	16	408,73	6.539,68
08	Ducato	HXT 8637	22570 R15	UND	16	760,25	12.164,00
09	Ducato	NUZ 7902	20575 R16	UND	16	762,12	12.193,92
10	Ducato	NUT 0399	20575 R16	UND	16	762,12	12.193,92
11	Ducato	OSU 6876	20575 R16	UND	16	762,12	12.193,92
12	UTI Móvel - Ducato	OSJ 1347	20575 R16	UND	16	762,12	12.193,92

VALOR DO LOTE 05 R\$ 98.113,44 (Noventa e Oito Mil, Cento e Treze Mil e Quarenta e Quatro Centavos)

LOTE 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	PLACA	ESPECIFICAÇÃO DOS PNEUS	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
01	Ducato	NSU 9029	20575 R 16	UND	16	634,16	10.146,56
02	L 200	OCG 6190	26570 R16	UND	16	1.015,00	16.240,00
03	S 10	PMK 1118	24570 R16	UND	16	1.015,00	16.240,00
04	Hilux	HYB 3125	24570 R16	UND	16	1.015,00	16.240,00
05	Gol G5	PMK 1008	1757014	UND	16	386,11	6.177,76
06	Ambulância Fiorino	OIC 7791	17570 R 13	UND	16	241,88	3.870,08
07	Sandero	OSL 8160	1956015	UND	16	408,73	6.539,68

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



08	Spin LT	PME 9777	19565 R15	UND	16	440,00	7.040,00
VALOR DO LOTE 06 R\$ 82.494,08 (Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Oito Centavos).							

LOTE 07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

ITEM	TIPO DE VEÍCULO/MÁQUINA	PLACA	ESPECIFICAÇÃO DAS CÂMARAS	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
01	Caminhão 13180	NRC 9464	Câmara 20	UND	18	128,75	2.317,50
02	Caminhão 26280		Câmara 20 – 1000	UND	24	389,58	9.349,92
03	Caminhão 2729		Câmara 20 – 1000	UND	24	389,58	9.349,92
04	Motoniveladora 120 K Caterpillar		Câmara 19.5 - 24	UND	8	347,33	2.778,64
05	Pá Mecânica W 130		Câmara 17.5 – R25	UND	8	364,50	2.916,00
06	Retroescavadeira JCB		Câmara 17.5 – R25	UND	4	364,50	1.458,00
07	Retroescavadeira Caterpillar		Câmara 19.5-24	UND	4	347,33	1.389,32
08	Trator de Pneu Massey Ferguson		Câmara 18.4.34	UND	4	371,83	1.487,32

VALOR DO LOTE 07 R\$ 31.046,62 (Trinta e Um Mil, Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos).

LOTE 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

ITEM	TIPO DE VEÍCULO/MÁQUINA	PLACA	ESPECIFICAÇÃO DOS PROTETORES	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
01	Caminhão 13180	NRC 9464	Protetor 20	UND	12	50,25	603,00
02	Caminhão 26280		Protetor 20	UND	10	50,25	502,50
03	Caminhão 2729		Protetor 20	UND	10	50,25	502,50

VALOR DO LOTE 08 R\$ 1.608,00 (Um Mil, Seiscentos e Oito Reais)

4.0 DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

4.1 Corretiva: sempre na ocorrência de fornecimentos de pneus, serão prestados pela vencedora, mediante ordem de compra, devidamente autorizada por comunicação escrita pela Secretário(a) requisitante e ou substituto legal.

4.2 Prazo de execução: A conclusão do fornecimento dos pneus ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 24 (Vinte) Horas, salvo anuência por escrito do **CONTRATANTE**.

4.3 Garantia: Todos os pneus fornecidos deverão ter garantia de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

4.5.1. Para a execução do fornecimento os pneus, câmaras e protetores de Câmara de deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, com endereço na RUA: Parque Recreio Paraíso S/N, CARIRIÁÇU – CEARÁ, inscrita no CNPJ: **06.738.132/0001-00**, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

5.0 DO RECEBIMENTO

5.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento o fornecimento efetivamente executados pela **CONTRATADA** e responsável pela fiscalização, devidamente nomeado pela Secretaria requisitante dos fornecimentos, respeitada a rigorosamente a correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2. A discriminação e quantificação do fornecimento de pneus, considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado nos procedimentos de fornecimento, ao contrato e aos critérios de cálculo e pagamento.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará
CEP: 63.220-000
Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



5.3. O **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas informações fornecidas pela Secretaria requisitante dos fornecimentos de pneus, protetores e câmaras de ar, obedecidas às condições estabelecidas no contrato e ordem de compras.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente por cada Secretaria correspondente da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

7. PRAZO DE CONTRATO

7.1. O Prazo previsto para a execução do fornecimento será o período compreendido entre a data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2017, respeitando-se o exercício financeiro do ano em curso.

8. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADE

8.1. **DA CONTRATADA**: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

8.2. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá:

8.2.1 Atender prontamente às requisições do **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU** para executar os fornecimentos dos pneus para os veículos discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão e de Preços de Venda a Vista de Peças do fabricante.

8.2.2 Utilizar nos fornecimentos **PNEUS DE ORIGEM NACIONAL**, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante.

8.2.3. Substituir, quaisquer pneus defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.

8.2.3.1 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos fornecimentos ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**.

8.2.3.2 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU** ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho do fornecimento.

8.2.3.3 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**, em decorrência da execução dos fornecimentos, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.2.3.4. A **CONTRATADA** deverá utilizar nos fornecimentos pneus novos e genuínos, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante.

8.2.3.5. A **CONTRATADA** deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos fornecimentos.

8.2.3.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**.

8.2.3.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará
CEP: 63.220-000
Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



8.3 DO CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

8.3.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

8.3.3 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da execução dos fornecimentos pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

8.3.4 Emitir cautela da retirada de quaisquer pneus pela **CONTRATADA** para realização de procedimentos de manutenção em oficinas especializadas.

8.3.5 Acompanhar, controlar e avaliar a execução do fornecimento conforme solicita, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.3.6 Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.6) Cédula de Identidade do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

a.8) **Alvará de Licença de Funcionamento da empresa.**

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.1" acima.

b.2) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.

I - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.813, de 19 de Agosto de 2011.

II - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" A "D" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11 DA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991;

IV - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

V - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

VI - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

VII - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

E) DECLARAÇÕES:

9.2 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

9.3. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.4 Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;



PREFEITURA DE
Caririáçu



9.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

9.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser INABILITADO, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

9.7. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

9.8. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

10 - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CARIRIÁÇU, por prazo não superior a 5 (CINCO) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com



PREFEITURA DE
Caririáçu



base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação devidamente publicada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

11.2. Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado nos fornecimentos executados.

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

11.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos fornecimentos.

11.6. A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimento dos produtos.

11.7. O relatório do fornecimento será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução do fornecimento como conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de pneus, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e Fiscalização.

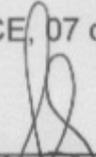


PREFEITURA DE
Caririáçu



11.8. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo **CONTRATANTE**

CARIRIÁÇU/CE, 07 de Fevereiro de 2017.



BRUNA AURÉLIA VALERIANO LEITE
Secretaria Municipal de Saúde

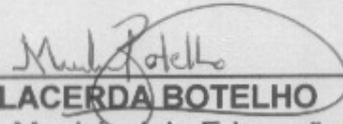


MARIA ZÉLIA FEITOSA
Secretaria de Assistência Social



José Marcos Alves Vilar
SECR. PLANEJAMENTO

JOSÉ MARCOS ALVES VILAR
PORTARIA Nº 02/2017
Secretário de Planejamento e Finanças (Fundo Geral)



MÚCIO LACERDA BOTELHO
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE
Caririáçu



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de CARIRIÁÇU
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução do fornecimento do presente objeto do pregão citado, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2017, para o fornecimento do objeto.

LOTE (XXXXXXXXXX)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando _____ para esse _____ fim _____ o _____ Sra. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Validade da PROPOSTA: _____

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



PREFEITURA DE
Caririáçu



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

II.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

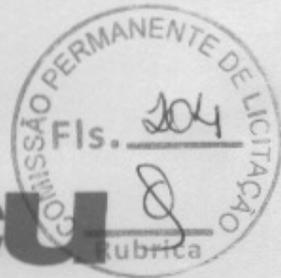
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE
Caririáçu



III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do **FORNECIMENTO** a serem ofertados no presente certame licitatório e que a presente proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE
Caririáçu



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE
Caririáçu



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE
Caririáçu



III.V.) MODELO DE PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, no processo de pregão promovido através do Edital n° _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

CARIRIÁÇU,.....

OUTORGANTE



PREFEITURA DE **Caririáçu**



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CARIRIÁÇU ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
COM _____
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de CARIRIÁÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará**, CEP. 63.220-000, CARIRIÁÇU, inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____, neste ato representado pelo Secretário de _____, Sr(a). (NO ME DO ORDENADOR DE DESPESAS), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av. _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Pregão Presencial n.º _____, Processo n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário de _____ do Município de CARIRIÁÇU.

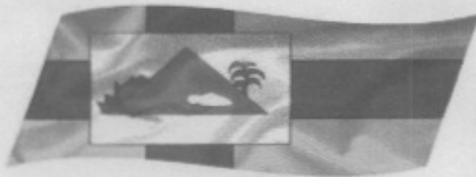
1.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. _____ Constitui _____ objeto _____ da _____ presente _____, mediante PREGÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente ao **FORNECIMENTO** efetivamente prestados/ aos produtos/ bens adquiridos, para fins de conferência e atestação da execução/aquisição dos serviços/bens, a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura/ nota fiscal.



PREFEITURA DE **Caririáçu**



- 3.2 - O pagamento final será realizado após a entrega da fatura e recibo de plena e geral quitação mediante a vistoria do **FORNECIMENTO** realizados/aquisição dos bens pela Secretaria Responsável.
- 3.3 - O Valor fica irreeajustável até a vigência do contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. **DO CONTRATANTE:** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 5.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 5.1.3 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da execução dos fornecimentos pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
- 5.1.4 Emitir cautela da retirada de quaisquer pneus pela **CONTRATADA** para realização de procedimentos de manutenção em oficinas especializadas.
- 5.1.5 Acompanhar, controlar e avaliar a execução do fornecimento conforme solicita, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 5.1.6 Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. **DA CONTRATADA:** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
- 6.2. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá:
- 6.2.1 Atender prontamente às requisições do **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIRIÁÇU** para executar os fornecimentos dos pneus para os veículos discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão e de Preços de Venda a Vista de Peças do fabricante.
- 6.2.2 Utilizar nos fornecimentos **PNEUS DE ORIGEM NACIONAL**, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante.
- 6.2.3. Substituir, quaisquer pneus defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.
- 6.2.3.1 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos fornecimentos ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIRIÁÇU**.



PREFEITURA DE
Caririáçu



6.2.3.2 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIRIÁÇU** ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho do fornecimento.

6.2.3.3 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIRIÁÇU**, em decorrência da execução dos fornecimentos, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.3.4. A **CONTRATADA** deverá utilizar nos fornecimentos pneus novos e genuínos, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante.

6.2.3.5. A **CONTRATADA** deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos fornecimentos.

6.2.3.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIRIÁÇU**.

6.2.3.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____ cujo elemento de despesa é _____.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente por cada Secretaria correspondente da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (CINCO) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE Caririáçu



n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- b) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CARIRIÁÇU, por prazo não superior a 5 (CINCO) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A **inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão**, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

12.2. Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado nos fornecimentos executados.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

12.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos fornecimentos.

12.6. A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimento dos produtos.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



12.7. O relatório do fornecimento será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução do fornecimento como conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de pneus, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e Fiscalização.

12.8. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de CARIRIÁÇU, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CARIRIÁÇU-Ce, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: